



## Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: NS Karydi Industria e Comercio LTDA

CNPJ: 24.728.467/0001-10

Endereço: Rod Benevenuto Moretto 1564 - Uberaba

Cidade: Bragança Paulista Estado: SP

CEP: 12.914-970

Telefone: (11) 2473-0474 / (11) 94178-7877

Email: comercial@nskarydi.com

Representante Legal: Nicolaos Stavros Karydi CPF: 418.358.588-05

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências

estabelecidas neste Edital;

**c) Cota Reservada 25%** - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

| Lote | Item | Material  | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|---|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 3    | 29   | 1904 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 118        | 18,00                | 2.124,00          |
| 3    | 30   | 1937 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 3.914      | 18,00                | 70.452,00         |
| 3    | 31   | 1938 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 10.763     | 18,00                | 193.734,00        |
| 3    | 32   | 1939 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 10.763     | 18,00                | 193.734,00        |
| 3    | 33   | 1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 9.100      | 18,00                | 163.800,00        |
| 3    | 34   | 1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 9.002      | 20,00                | 180.040,00        |
| 3    | 35   | 1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 8.121      | 20,00                | 162.420,00        |
| 3    | 36   | 1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal. | Unidade      | PRÓPRIA | 6.751      | 20,00                | 135.020,00        |
| 3    | 37   | 1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.  | Unidade      | PRÓPRIA | 4.403      | 24,00                | 105.672,00        |
| 3    | 38   | 1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.  | Unidade      | PRÓPRIA | 3.229      | 24,00                | 77.496,00         |
| 3    | 39   | 1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G<br>Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.  | Unidade      | PRÓPRIA | 1.859      | 24,00                | 44.616,00         |
| 3    | 40   | 1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG  | Unidade      | PRÓPRIA | 588        | 26,00                | 15.288,00         |

|                                   |    |  |         |         |        |       |                     |
|-----------------------------------|----|--|---------|---------|--------|-------|---------------------|
|                                   |    | Conforme Termo de Referência. Cota Principal.  |         |         |        |       |                     |
| 3                                 | 41 | 1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.  | Unidade | PRÓPRIA | 128    | 27,00 | 3.456,00            |
| 3                                 | 42 | 1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal. | Unidade | PRÓPRIA | 59     | 27,00 | 1.593,00            |
| <b>Valor Total Lote 3</b>         |    |  |         |         |        |       | <b>1.349.445,00</b> |
| 5                                 | 57 | 2071 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 223    | 13,00 | 2.899,00            |
| 5                                 | 58 | 1905 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 4.844  | 13,00 | 62.972,00           |
| 5                                 | 59 | 1951 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 10.656 | 13,00 | 138.528,00          |
| 5                                 | 60 | 1953 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 10.656 | 13,00 | 138.528,00          |
| 5                                 | 61 | 1954 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 9.009  | 17,00 | 153.153,00          |
| 5                                 | 62 | 1955 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 8.912  | 17,00 | 151.504,00          |
| 5                                 | 63 | 1956 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 8.040  | 17,00 | 136.680,00          |
| 5                                 | 64 | 1957 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 6.684  | 17,00 | 113.628,00          |
| 5                                 | 65 | 1962 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.            | Unidade | PRÓPRIA | 4.360  | 18,00 | 78.480,00           |
| 5                                 | 66 | 1963 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.            | Unidade | PRÓPRIA | 3.197  | 18,00 | 57.546,00           |
| 5                                 | 67 | 1965 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.            | Unidade | PRÓPRIA | 1.938  | 19,00 | 36.822,00           |
| 5                                 | 68 | 1966 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 582    | 19,00 | 11.058,00           |
| 5                                 | 69 | 1968 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.           | Unidade | PRÓPRIA | 126    | 20,00 | 2.520,00            |
| 5                                 | 70 | 1969 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG<br>Conforme Termo de Referência. Cota Principal.          | Unidade | PRÓPRIA | 59     | 20,00 | 1.180,00            |
| <b>Valor Total Lote 5</b>         |    |  |         |         |        |       | <b>1.085.498,00</b> |
| <b>Valor Total Todos os Lotes</b> |    |  |         |         |        |       | <b>2.434.943,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo**

**Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**4.3** - Os locais para entrega estão dispostos no Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriado.

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**8.4 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.6 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.7 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolaos Stavros Karydi, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017457212** e o código CRC **A308C1B1**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.167287-0

0017457212v3



## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0017468308/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Lote 03 – R\$ 1.349.445,00 e Lote 05 – R\$ 1.085.498,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/07/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017468308** e o código CRC **B1D58881**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)